



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 096, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal De Políticas Públicas Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte – CGMPE do município de Pato Bragado, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015, e

Considerando as solicitações formalizada por meio dos Processos eletrônicos nº 2432, 2473 e 2493/2024,

### DECRETA:

**ART. 1.º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE do Município de Pato Bragado, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual atuará em caráter deliberativo, com competências previstas na Lei Complementar n.º 059/2015, conforme segue:

#### COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR

Claudiane Novais Damaceno Marodin

#### AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Luana Regina Diel Vais

#### REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

**Gilson Leske** – Secretaria de Indústria e Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Allan Vinicius Kotz** - Secretaria de Finanças

**Cleiton Gentelini** - Secretaria de Administração

**Lucas Blatt** – Secretaria Municipal de Planejamento

**Arlete Mara Gross Schneider** - Secretaria de Assistência Social

**Cristiane Scheuermann Bonatto** - Secretaria de Educação e Cultura

**Jair Saueressig De Souza** - Secretária de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

**Marcio Ivanir Neukamp** – Procuradoria Jurídica

**Jean Carlo Pommerenke** - Secretária de Saúde

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 3059  
de 05/04/24 FL.  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REPRESENTANTES DA ACIBRA

Bruna Leticia Gasparin

Ederson Knapp

## REPRESENTANTES DA CLASSE DOS CONTABILISTAS

Sergio Luis Spies

Rafael Siqueira

Leda Cristina Mahler

## REPRESENTANTES DO CODEBRA

Jeferson de Oliveira Fenner

**Parágrafo Único:** A função dos membros do Comitê Gestor Municipal e do Agente do Monitoramento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**ART. 2º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário, em especial o Decreto 223/2021, 260/2022, 065/2023 e 074/2024.

***Registre-se e Publique-se***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 05 de Abril de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município